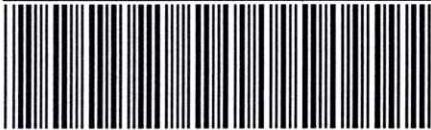




ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1309/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	11/06/2024 09:01	Previsão
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE			
Assunto	PROJETO DE LEI		NÚMERO ASSUNTO	45/2024
Descrição	<p>OFÍCIO Nº.: 080/2024 PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, A FIRMAR PARCERIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº.: 13.019/2014, COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS OLARIA FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."</p>			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.: 10/06/2024





OFÍCIO N.º: 080 /2024 CATALÃO, 10 DE Janeiro DE 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Através do presente, passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Entidade sem fins Lucrativos Olaria Futebol Clube e dá outras providências.”**

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Olaria Futebol Clube, para a execução de projeto de reforma, adequação e revitalização de sua sede institucional, diante das condições atuais de estrutura, para garantia de segurança dos usuários e possibilidade de pleno uso do imóvel em questão.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de protestos e distintas considerações.

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
PREFEITO

Ao Senhor  
JAIR HUMBERTO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão – Estado de Goiás.



PROJETO DE LEI Nº 67, DE 11 DE junho DE 2024.

***“Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Entidade sem fins lucrativos Olaria Futebol Clube e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com **Olaria Futebol Clube**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.227.004/0001-03, associação privada sem fins lucrativos, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a promover reforma, adequação e revitalização de sua sede institucional, conforme plano de trabalho.

§ 1º A transferência dos recursos será formalizada através de termo de fomento e será destinada exclusivamente ao custeio da ação aludida no caput deste artigo, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria.

§ 3º O instrumento jurídico estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

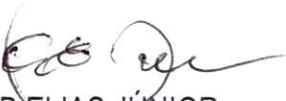
---

Art. 2º A subvenção social autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas ao esporte.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte doação: 01.3012.27.812.4018.4127 - 335043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS .....11..... DIAS DO  
MÊS DE .....Junho..... DE 2024.**



ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.227.004/0001-03

**Razão**

**Social:** OLARIA FUTEBOL CLUBE

**Endereço:** RUA HOLANDA 147 / VILA CHAUD / CATALAO / GO / 75704-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051605024976921722

Informação obtida em 28/05/2024 09:19:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLARIA FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.227.004/0001-03

Certidão nº: 37268068/2024

Expedição: 28/05/2024, às 09:08:15

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLARIA FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.227.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLARIA FUTEBOL CLUBE**  
**CNPJ: 03.227.004/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:51:41 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **10C1.A2FD.60F3.23F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



## CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41015882

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ  
03.227.004/0001-03

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.599.886.559**

**EMITIDA VIA INTERNET**

## SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 NOVEMBRO DE 2023**

**HORA:** 10:37:16:7



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: N° 41015882

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ  
03.227.004/0001-03

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

## SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.599.886.559

## EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCALE DATA: GOIANIA, 20 NOVEMBRO DE 2023

HORA: 10:37:16.7



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: N° 41015576

## **IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

03.227.004/0001-03

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.465.746

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 NOVEMBRO DE 2023

HORA: 10:28:47:4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLARIA FUTEBOL CLUBE**  
**CNPJ: 03.227.004/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:51:41 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **10C1.A2FD.60F3.23F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420  
 Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 380 V Lm Min: 348,0 V Lm Max: 396,0 V

JOEL NEIVA DE OLIVEIRA  
 CNPJ/CPF: 815.546.301-00  
 RUA H, Q. F, L. 9, N. 34  
 ALTO DA BOA VISTA  
 CEP: 75713180 CATALAO GO BRASIL  
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio

2428012

Unidade Consumidora

10002621361

Conta mês

Vencimento

Total a pagar

JUN/2023

03/07/2023

R\$\*\*\*\*\*740,39

## INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PARCELA: USO SISTEMA - R\$ 317,22 FORNECIMENTO - R\$ 277,00 USO TRANSMIÇÃO + 37.5100 ENC. SETORIAL + 37.2400  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 4/2023. VRC - R\$ 143.32197  
 FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	18/05/2023	19/06/2023	32	19/07/2023



NOTA FISCAL N° 61662933 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 23/06/2023 18:18:18

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.e.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:

5230601543032000104660000616629331088616865

Protocolo de autorização: 352230009164143 - 23/06/2023 às 18:50:26

CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO										PIS/PASEP	550,26	0,3497%	1,92
CONSUMO	kWh	804,00	0,824586	662,97	10,76	662,97	17%	112,7	0,670990	ICMS	662,97	17%	112,7
ITENS FINANCEIROS										COFINS	550,26	1,6106%	8,86
CONTAB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				52,21									
JUROS MORATÓRIA				11,07									
MULTA - 04/2023				14,14									
<b>TOTAL</b>				<b>740,39</b>		<b>10,76</b>		<b>112,7</b>					

C O N S U M O k W h	MÉDIA	CONSUMO FUTURANO/WH	DIA	TIPOS DE FATURAMENTO														
				HÉDIA	JUN/23	MAR/23	ABR/23	MAR/23	FEV/23	JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	
				779,23	804,00	32	112,7	707,00	707,00	29	880,00	33	112,7	805,00	10	112,7	805,00	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
0210897-1	ENERGIA ATIVA - kWh	0000	22421	23225	1.000000	804	

Resolução ANEEL

Apresentação

Nº do Programa Social

3130/22

26/06/2023

## REAVISO DE VENCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 5/2023 VALOR TOTAL: R\$ 695,14 (DESENCONSIDERE SE FOI PAGO)  
 UNIDADE CONSUMIDORA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA SUSPENSO. CASO SEJA CONSTATADA RELIGAÇÃO À REVELJA, PODERÁ OCORRER NOVA SUSPENSÃO À QUALQUER MOMENTO, ALÉM DE COBRANÇA DE TAXA DE ATÉ R\$ 278,00.  
 UNIDADE CONSUMIDORA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA SUSPENSO. PERSISTINDO A SUSPENSÃO POR DOIS CICLOS DE FATURAMENTO, A EQUATORIAL ENERGIA PODERÁ ENCERRAR O CONTRATO (ART 140 P.1 REN 1000/2021 ANEEL).

## LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196

ATENDIMENTO 24H

Acesse o nosso site: [equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

e <https://www.whatsapp.com>e <https://www.facebook.com/equatorialenergia>e <https://www.instagram.com/equatorialenergia>e <https://www.tiktok.com/@equatorialenergia>e <https://www.linkedin.com/company/equatorialenergia/>e <https://www.youtube.com/c/equatorialenergiaoficial>e <https://www.e-mail.com.br/equatorialenergia>e <https://www.e-mail.com.br/equatorialenergia>

e &lt;a href="https://www.e-mail.com.br

**CENTRAL DE ATENDIMENTO  
0800 062 0196  
ATENDIMENTO GRATUITO 24H**

Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

Acesse o nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)

@equatorialgoias.oficial  Equatorial Goiás  Equatorial Goiás  @equatorialgoias

**equatorial**  
ENERGIA



Ouvidoria Equatorial:

**0800 062 1500**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h.

**0800 727 0167**

Agência Goiana de Regulação - AGR  
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**INFORMAÇÕES AOS CLIENTES**

- Informações suplementares desta fatura podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta fatura implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Faturas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima fatura.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta fatura de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Corporativo e Governo, Informativo e Glossário - Contas de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Corporativo e Governo, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua fatura, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

**RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL**

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



<input type="checkbox"/> 01 - mudou-se	<input type="checkbox"/> 07 - ausente	Reintegrado ao Serviço Postal em:
<input type="checkbox"/> 02 - endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 08 - não procurado	/ /
<input type="checkbox"/> 03 - não existe n° indicado	<input type="checkbox"/> 09 - objeto danificado	Rúbrica do Responsável:
<input type="checkbox"/> 04 - falecido	<input type="checkbox"/> 10 - ed. desconhecido na localidade	
<input type="checkbox"/> 05 - desconhecido	<input type="checkbox"/> 11 - falta complemento	
<input type="checkbox"/> 06 - recusado	<input type="checkbox"/> 12 - caixa postal cancelada	Matrícula:

**equatorial**  
ENERGIA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.  
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

34 / 14 206600 12513897-1  
Unid. de entrega Sequência Nº medidor

JOEL NEIVA DE OLIVEIRA

RUA H, Q. F, L. 9, N. 34  
ALTO DA BOA VISTA  
CEP: 75713180 CATALÃO GO BRASIL

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23/06/2023	JUN/2023	03/07/2023

**Informações Importantes**

**Quer resolver fácil?**

Fale com a Clara, sua assistente virtual daqui de Goiás.

- Consultar Código de Barras
- Consultar Débitos
- Consultar Falta de Energia
- Informar Falta de Energia

Segunda Via de Fatura

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1984360016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JOEL NEIVA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

2185584 DGPC GO

CPF

815.546.301-00

DATA NASCIMENTO

03/12/1976

FILIAÇÃO

JOAO BATISTA NEIVA

LENICE DE OLIVEIRA NEIVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

VALIDADE

28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO

06/06/1995

JG





OBSERVAÇÕES



## ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO  
28/01/202061669760756  
GO141384000ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOIÁS

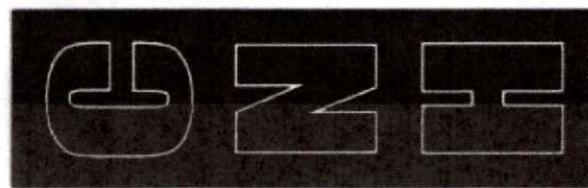


DENATRAN

CONTRAN



1984360016

Verifique a autenticidade do QR Code com o app **Vio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 593864

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
72506 OLARIA FUTEBOL CLUBE	03.227.004/0001-03
Endereço Completo	
RUA GUILLERMO LEONIDAS CASTRO MOYA Nº 27, PAQUETA, CATALAO / GO, CEP 75707300	
Inscrição Municipal	
110306	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
21/12/2023	
Data/Hora impressão	
21/11/2023 - 07:55:12	11920593864



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.227.004/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/06/1999
NOME EMPRESARIAL <b>OLARIA FUTEBOL CLUBE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLARIA FUTEBOL CLUBE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R HOLANDA</b>		NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>75.704-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CHAUD</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **08:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ata 013

Ata da assembleia geral ordinária, dos sócios fundadores do Olaria Futebol Clube, para eleição do presidente e vice – presidente do conselho, diretoria executiva e conselho fiscal. As (18) horas dezoito horas do dia (16) dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Fazenda Ribeirão nº(500) quinhentos Paquetá, reuniram-se em os senhores conselheiros eleitos em (10) dez novembro conforme edital de convocação. Para dar início à reunião o presidente da diretoria executiva do clube o senhor, Otaviano Roberto dos Santos convidou o conselheiro Jose Mauro dos Santos para assumir a direção da reunião realizando a leitura do edital de convocação e pedir aos conselheiros que apresentem as chapas concorrentes a eleição da diretoria do conselho deliberativo, os concorrentes a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal. A conselheira Maria Fatima Barbosa Neiva pediu a palavra e informou que já organizaram chapa única para todas as funções ou cargos a serem eleitos. O conselheiro José Mauro dos Santos fez a leitura dos nomes concorrentes ao conselho deliberativo sendo o presidente Maria Helena da Silveira e vice presidente João Batista Neiva e colocou em votação por aclamação. Todos concordaram e votaram (sim) de acordo novamente a conselheira Maria Fatima Barbosa Neiva informou que para os cargos do conselho fiscal organizaram também chapa única composta por Wanderlei Cardoso de Oliveira, Viriato Cardoso Neto, Gloria Francisca Borges e os suplentes Geni Francisca Neiva , Thiago Purcina dos Santos, e Michelly Barbosa Fleury e colocou em votação por aclamação e todos votaram sim de acordo. Mais uma vez a conselheira Maria Fatima Barbosa Neiva informou que para diretoria executiva também organizaram chapa única composta pelos seguintes membros: presidente da diretoria : Joel Neiva de Oliveira portador CPF 815.546.301-00 RG :2185584 DGPC GO reside no endereço :Rua H, nº34 Alto Boa Vista Catalão-GO; vice presidente ; Carlos André Neiva de Oliveira portador CPF:842.997.461-04 RG:3377778 SSP-GO reside no endereço: Rua Ademar Camargo nº 658 Vila Chaud Catalão-GO ; segundo vice- presidente Edson Neiva dos Santos; vice –presidente de futebol: Danilo Alves Borges, ; secretário-geral :Patrícia Barbosa Neiva; Tesoureiro:- Geral : Lenice de Oliveira Neiva portadora do CPF:467.936.151-49, RG: 659168 SSP-GO reside no endereço: Rua 470 nº70 Paquetá Catalão-GO Tesoureiro : Otaviano Roberto dos Santos; diretor esportivo: Jose Mauro dos Santos; diretor social; Marcelo Duarte dos Santos; diretor de departamento feminino : Jaqueline Duarte Santos e diretor patrimonial : Luciano Duarte dos Santos. A chapa em questão foi colocada em votação por aclamação todos concordaram e votaram (sim) de Acordo. Terminada a pauta do dia o presidente da reunião declarou os candidatos eleitos e empossados e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a ser tratada, eu Jaqueline Duarte dos Santos lavrei apresente ata que depois de lida e acordada por todos será assinada pelos presentes.

Catalão 16 de Novembro de 2022.

Joel Neiva de Oliveira, Tatina da Silva  
Almida Aquino, Deniel de Oliveira Neiva, Carlos André  
Neiva de Oliveira, Otacílio 12 Lbc 2 Sust,  
Michelly B. Fleury, Edson Neiva dos Santos  
Ma Batista Barbosa Neiva, Patrícia Barbosa Neiva  
Jose Mauro dos Santos, S. D. - Vítor Góes, Net  
Marcelo Duarte dos Santos, Jaqueline Duarte dos Santos





Angeline Duarte dos Santos Geni Francisca Neiva  
Windolci Carlos de Oliveira - José Batista  
Gloria Francisca Neiva, Samão  
Alexs Borges Thiggo Cunha dos Santos  
Helena Helena Peixoto de Oliveira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABOANOATO DE DE NOTAS DE CÂMBIO DE  
CNPJ 02.713.214/0001-01 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

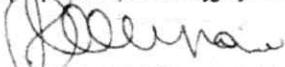
APRESENTADO HOJE PARA AVERBAÇÃO no Livro A-70

protocolizado e digitalizado sob o nº 72.774 e registrado sob o nº 1.195, às fls. 90F/91F. Dou fá. CATALÃO-GO, 23/11/2022

Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud. R\$ 17,97 Total: R\$ 89,32

Selo: 01372211210040130660002

Consulte: (<http://extra.udicial.tjgo.jus.br>)

  
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

\*Valido somente com o selo de autenticidade\*

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

Ata 012

Ata da assembleia geral ordinária, dos sócios fundadores do Olaria Futebol Clube, para eleição do conselho deliberativo. As (18) horas do dia (10) dez de novembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, na Fazenda Ribeirão nº(500) quinhentos Paquetá, reuniram-se em Assembleia geral ordinário os sócios fundadores do Olaria Futebol Clube, em acolhimento ao Edital de convocação do senhor presidente da diretoria executiva para eleição de conselho deliberativo. Iniciada a reunião o presidente em exercício da diretoria , realizou a leitura do edital de convocação, anunciando os sócios presentes que de conformidade com os estatutos do Clube a Assembleias e para sua normalidade posterior que os eleitos efetivos e suplentes com aquiescência da Assembleia ocupam suas funções no cargo , no período de (25/11/2022) a (25/11/2024) vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte dois a vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quarto .O sócio Jose Mauro dos Santos comunicou aos componentes da chapa única , e não existindo outros concorrentes que a votação seja realizada por aclamação , o presidente , o presidente da reunião interrogado se há alguém interessado em fazer parte do conselho não houve interessados , o presidente realiza a leitura dos nomes concorrentes a chapa única e coloca votação por aclamação , todos os presentes votaram (sim) dessa forma eleitos por aclamação aos membros efetivos do conselho :01\_ Jose Mauro dos Santos, 02 – Otaviano Roberto dos Santos , 03- João Batista Neiva, 04- Edson Neiva dos Santos , 05- Maria Helena Neiva, 06- Luciano Duarte Santos, 07- Lenice de Oliveira Neiva, 8\_ Gloria Francisca Neiva, 9- Jaqueline Duarte dos Santos, 10- Carlos André Neiva de Oliveira, , 11- Joel Neiva de Oliveira, 12- Maria de Fatima Barbosa Neiva , 13- Patrícia Barbosa Neiva , 14\_ Marcelo Duarte dos Santos 15\_ Danilo Alves Borges, 16- Michelly Barbosa Fleury , 17- Wanderlei Cardoso de Oliveira, 18- Viriato Cardoso Neto 19- Geni Francisca Neiva 20; Thiago Purcina dos Santos; 21; Sabrina da Silva Almeida Aquino :01\_ Jose Mauro dos Santos; 02 – Otaviano Roberto dos Santos; 03- João Batista Neiva;9- Jaqueline Duarte dos Santos, 11- Maria Helena Neiva da Silva, 12-Maria de Fatima Barbosa Neiva , 13- Patrícia Barbosa Neiva , 14\_ Marcelo Duarte dos Santos. Após declarar eleitos e empossados o presidente convocou todos a se reunirem em Assembleia Geral no próximo dia (16) dezesseis para eleição do presidente e vice- presidente do conselho, diretoria e executiva e conselho fiscal. O Jose Mauro dos Santos Pediu a palavra e sugeriu que os membros do conselho já declarados empossados possam ocupar seus cargos ate (25/11/2024) vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois e por aclamação foi ratificado o período. Nada mais havendo a ser tratado, eu Jaqueline Duarte dos Santos lavrei a presente ata que depois de lida e acordada por todos será assinada pelos presentes. Catalão 10 de Novembro de 2022.

Novembro de 2022.  
Mell Reiva de Oliveira, Tatima da Silva Almeida  
Aquino, Benia de Oliveira Reiva, Carlos Andrade Reiva de  
Oliveira, Francisco da Silva e Selet, Michelle B. Flury  
Eduardo Reiva dos Santos, Natatine Barbosa Neiva  
Bárbara Barbosa Neiva (se juntou ate o final cordoso) e Luciano Quarte Santos, Marilé  
Quarte Santos, que vive em Quarte dos Santos



Geni Francisca Neiva Mendes Ferreira de Lima  
Geni Batista Neiva Glória Francisca  
neiva Damião Alves Borges, Thiago Ferreira  
dos Santos, Maria Belmiro Leiva Sálima

REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02110114000148 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A 478  
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.773 e registrado sob  
o nº 1.195, às fls. 88V/89V. Dto fte. CATALÃO-GO, 23/11/2022  
Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud., R\$ 17,97 Total: R\$ 99,32  
Selo: 01372110212965613030002  
Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

Valido somente com o selo de autenticidade  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 1º** “Olaria Futebol Clube”, no presente estatuto designado apenas por. “A Associação.”, sociedade civil fundada em 5 de maio de 1986, com sede e foro nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, se compõe de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, credo político ou religioso, com a personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

**Art. 2º** O tempo de duração da sociedade é ilimitada não podendo ser dissolvida enquanto contar com o mínimo de 20 (vinte) sócios quites em pleno uso e gozo dos direitos que são conferidos pelo estatuto.

§1º no caso de dissolução da sociedade após esta promovida definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação que após saldar os débitos, apurado o saldo o doará a instituição de caridade São Vicente de Paulo de Catalão, sendo que as taças e troféus serão doados a municipalidade com compromisso de conservação.

§2º todos esforços deverão ser congregados a fim de que a Associação não venha a parecer.

**Art.3º** -Associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador nas suas mais variadas modalidades e, especialmente, do futebol (amador).

**Art.4º** São cores da associação, verde e branco (um branco e um laranja).

§1º O escudo da entidade é formado e representado pelo desenho abaixo.

§2º A bandeira da associação será de forma retangular medindo 40 x 1,20 cm

§3º Os uniformes da Associação consistirão de camisas, agasalhos, calças em meias nas cores da associação.

Capítulo II - Dos Poderes da Associação

**Art.5º** São poderes da Associação: I – Assembleia Geral: II - O Conselho Deliberativo: III – Conselho Fiscal; IV- Diretoria.

Capítulo III - Da Assembleia Geral

**Art. 6º** A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios quites, maiores de idade.

**At.7º** A Assembleia Ordinária Geral reunir-se-á de dois em dois anos, nos anos pares, na primeira semana do mês de maio, para eleger o conselho deliberativo de associação e empossar seus novos membros.

1º O presidente da assembleia geral, digo ordinária ou extraordinária, será o presidente da associação.

§2º compete também a Assembleia Geral decidir sobre fusão ou extinção da entidade.

**Art.8º** Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo: a) pelo presidente da associação; b) pela maioria dos membros do Conselho deliberativo; c) 50% dos sócios contribuintes quites com Clube.

Capítulo IV – do Conselho Deliberativo



*02/04*

**Art. 9º** - O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da associação e se comporá de 20 membros efetivos e 10 (dez) suplentes com idade mínima de 21 anos, residentes em Catalão Goiás sócios contribuintes e patrimoniais do clube, com pelo menos um ano de inscrição, sendo no mínimo dois terços de brasileiros todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de dois anos, sendo que, o número de membros efetivos, suplentes, a partir, do momento em que a associação contar mais de 1.000 sócios será multiplicado para Constituição do conselho por tantas unidades quanto forem os milhares de sócios devidamente inscritos.



§ 1º O Conselho contará com um número máximo de 300 (trezentos) membros efetivos.

§ 2º Os membros do conselho que se trata o artigo, poderão ser reeleitos.

**Art. 10º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, por maioria simples, para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez, para o mesmo cargo.

#### Capítulo V – Do Conselho Fiscal

**Art. 11º** - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

**Art.12º** - Os membros do Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes, deverão contar com um mínimo de 25 anos, serem sócios da Associação possível contadores.

1º A forma de eleição a quem cabe a duração dos mandatos estão regulados no Art. 10º do presente Estatuto.

#### Capítulo VI – Da Diretoria

**Art. 13º** - Compõe-se a diretoria, 13 (treze) membros preferencialmente Conselheiros da Associação, eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, a se realizar na primeira quinzena do mês de maio de cada ano.

§ Único - compõe a diretoria: a) Presidente b) 1º Vice-presidente c) 2º Vice presidente d) Vice-presidente de futebol e) Secretário geral f) Secretário g) 2º Secretario h) Tesoureiro geral i) Tesoureiro j) Diretor esportivo l) Diretor social m) Diretor do Departamento feminino n) Diretor Patrimonial.

**Art. 14º** - Os membros da diretoria terão mandato de dois anos e poderão ser reeleitos por uma vez para o mesmo cargo.

Art. 15º - O membro da Diretoria que não fizer jus ao cargo e faltar a mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justo motivo, será afastado, nomeando o presidente seu substituto, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

#### Capítulo VII - Das Atribuições da Diretoria

**Art. 16º** - São atribuições da diretoria a) administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento, b) organizar o regimento interno da Associação, submetendo a aprovação do Conselho Deliberativo; C) decidir sobre admissão, suspensão, transferência, e) eliminação ou readmissão dos sócios f) impor penalidade aos sócios e) propor ao Conselho Deliberativo; 1- A reforma dos presentes estatutos; 2- A concessão de títulos honoríficos; 3- A decisão de casos omissos nos estatutos; g) promover a prática das mais diversas modalidades de esporte, em caráter amador e dentre elas o futebol, o futebol de salão,

07/06

a natação, o basquetebol e voleibol h) estipular o preço dos títulos patrimoniais da Associação valor este que só poderá ser fixado pela vontade de dois terços dos membros da diretoria; i) organizar o plano de ação anual dos direitos bem como o orçamento para o exercício seguinte submetendo-se a apreciação do Conselho Fiscal.



**Art. 17º** - Compete ao Presidente da Associação: a) A gestão Geral da atividades do clube (associação) executiva e representativa da mesma em todas as suas relações inclusive em juízo ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários; b) Convocar e presidir às reuniões da Diretoria e da Assembleia geral na forma dos estatutos; c) Executar as deliberações da Diretoria dos Conselhos, zelando pelo fiel cumprimento dos estatutos; d) Nomear, contratar e dispensar empregados observados os dispositivos legais, os estatutos e a palavra da Diretoria e) contratos ouvida da diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários ao desempenho das atividades da associação, bem como puni-los ou dispensá-los na forma da lei; f) é fixar o período de férias dos atletas nunca inferior a (trinta) dias corridos na forma da legislação em vigor; g) solicitar aos respectivos presidentes apresentando razões, a convocação extraordinária, de qualquer dos conselhos; h) assinar: 1 – com o secretário-geral títulos honoríficos títulos de exercício e toda correspondência do Clube. 2 – Com o tesoureiro geral, cheques, recibos, cauções, ordens de pagamento e toda documentação que envolva responsabilidade financeira. Com o 1º secretário: As carteiras dos associados. i) ainda autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros, ceder ocasionalmente a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

**Art. 18º** - compete ao primeiro vice-presidente: a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e em caso de renúncia. b) colaborar com a presidência no que for solicitado.

**Art. 19º** - Compete ao vice – presidente: a) substituir o primeiro vice-presidente em suas faltas e impedimentos assumindo a presidência em caso de afastamento do presidente e do 1º vice. b) colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

**Art. 20º** - Compete ao vice-presidente de futebol a) instruir, organizar e comandar o departamento de futebol da associação zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio elevado, nível técnico. b) organizar um regulamento do atleta ao clube apresentando-o a aprovação da diretoria. c) exercer suas funções de comum acordo com a presidência e demais membros da diretoria.

**Art. 21º** - Compete ao secretário geral: a) superintender os trabalhos da secretaria do clube. b) assinar com o presidente os atos que são próprios. c) assessorar a presidência nos contatos locais, estaduais aos nacionais.

**Art. 22º** - Compete ao 1º secretário: a) redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria; redigir os avisos, convocações a todos, a correspondência; b) expedir avisos aos sócios interessados em caso de atraso mas liquidações de débitos.

**Art. 23º** - Compete ao 2º secretário - a) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; b) de exercer funções que lhe forem confiados pelo presidente.

**Art. 24º** - Compete tesoureiro-geral a) efetivar arrecadação das receitas buscando meios de aumenta-la; b) promover a liquidação dos débitos advindos das despesas regularmente autorizadas c) assinar com a presidência os documentos que haja artigo 17 letra i item 2 deste estatuto.

*04/04*

**Art. 25º** - Compete ao tesoureiro: a) apresentar ao primeiro secretário, relação dos sócios em atraso incursos em pena de desligamento; b) apresentar ao secretário-geral balancetes, demonstrativos de receitas e despesas de jogos em festividades; c) organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.



**Art. 26º** - Compete ao diretor esportivo: a) organizar equipes nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições buscando sempre incentivar e praticar desportiva e pela juventude; zelar pelos materiais e instalações desportivas; c) sugerir a presidência a criação de divisões especializadas; d) sugerir a presidência admissão de sócios atletas e incrivelmente os cargos que lhe forem atribuídos.

**Art. 27º** - Compete ao Diretor social: a) promover festa de integração da família dos seus atletas e toda a comunidade; b) assessorar presidência nos assuntos sociais inclusive como seleções públicas.

**Art. 28º** - Compete a diretoria do departamento feminino: a) buscar em colaboração com diretor de esportes, incentivar a praticar desportiva pela mulher; b) colaborar com o diretor social em seus encargos.

**Art. 29º** - Compete a diretor patrimonial: a) velar pelo patrimônio da Associação, buscando sempre melhorá-lo; b) sugerir a presidência planos de fortalecimento do patrimônio dos clubes; c) assessorar a presidência nos assuntos que eles são pertinentes.

#### Capítulo VIII – Dos sócios

**Art. 30º** - Quando social do clube se compõe os sócios de ambos os sexos sem distinção de classe divididos nas seguintes categorias assim definidos: a) contribuintes, - são aqueles que mensalmente recolhem ao clube uma importância predeterminada; b) atletas - são aqueles inscritos como tais no clube e na Federação Goiana de Futebol; c) patrimoniais - são aqueles portadores de títulos patrimoniais da associação. § Único - As mensalidades dos sócios contribuintes serão fixadas pela Diretoria.

#### Capítulo IX – Da admissão e exclusão de sócios

**Art. 31º** - Para ser admitido como sócio, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulário próprio e aguarda manifestação da Diretoria que fará, na primeira reunião após a propositura.

**Art. 32º** - A exclusão de qualquer sócio, na conformidade destes estatutos se fará em reunião da Diretoria, presentes dois terços dos membros em exercícios.

#### Capítulo X - dos direitos e deveres dos sócios

**Art. 33º** - Usar e gozar de todo patrimônio da Associação, na forma dos regulamentos.

**Art. 34º** - Recolher aos cofres do clube até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, a mensalidade devida.

**Art. 35º** - Acatar e cumprir com fidelidade o que determinar estes estatutos e regulamentos e as decisões da diretoria.

**Art. 36º** - Prestar todo apoio moral e material ao clube, comparecendo para votar e ser votado e quando eleito assumir com dedicação as funções para que foi escolhido.

#### Capítulo XI-Do Orçamento

**Art. 37º** - Associação terá orçamento anual de receitas e despesas e seu ano financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 38º** - São receitas da associação: taxas e contribuições dos sócios; locações, auxílios e suas subvenções. Rendas de suas praças de esportes; - qualquer outra ainda eventual.

**Art. 39º** - Das despesas da Associação: aluguel e manutenção da sede; remuneração de empregados; aquisição de materiais para serviços burocráticos; prêmios e troféus; remuneração de assessores e honorários profissionais; quaisquer outros gastos eventuais.

§ Único como alteração: acrescentando para parágrafo único ao art39º, no Estatuto da Associação, que passara a conter o seguinte:

Os membros da diretoria, conselhos e sócios, em hipótese alguma serão remunerados, pelo referido cargo.

#### Capítulo XII das penalidades

**Art. 40º** - Toda aquele sócio ou empregado inclusive atleta, que prejudicar a associação, moral ou materialmente, será eliminado.

**Art. 41º** - Acarreta ainda eliminação: a) violação dolosa dos estatutos, regulamentos e outros normas do clube. b) falta de pagamento dos débitos para com a associação.

**Art. 42º** - Serão suspensos ou advertidos segundo grau da infração cometida aqueles que: portarem-se inconveniente, do clube ou em competições desportivas que este estiver promovendo e ou participando. b) tentaram danificar qualquer propriedade social.

**Art. 43º** - A eliminação somente poderá ser aplicada com a provação da maioria dos membros da diretoria.

**Art. 44º** - Os sócios eliminados por falta de pagamento poderão ser readmitidos por proposta da Diretoria aprovada pela Conselho Deliberativo.

#### Capítulo XIII Disposições gerais

**Art. 45º** - Todo atleta da associação que é dela receber qualquer remuneração será reconhecido como profissional.

**Art. 46º** - Aos membros das entidades superiores é assegurado o livre acesso em toda as Praças esportivas e dependências da sede do Clube guardadas guardadas as distinções que a função mereça.

**Art. 47º** - Sempre que solicitado, Associação Federal a Federação Goiana de Futebol ou entidades hierárquicos superiores suas praças de esportes e atletas em qualquer vantagem para si e para os mesmos os para os seus associados.

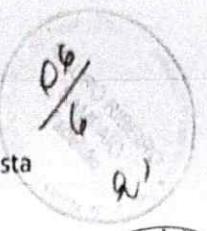
**Art. 48º** - Associação deverá promover sempre que possível a realização das provas que compomos para o desenvolvimento e apuro Angélico da Juventude.

**Art. 49º** Dos presentes estatutos só poderão ser alterados com aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho deliberativo A quem cabe a solução dos casos omissos.

**Art. 50º** Estes estados entraram em vigor na data da sua aprovação.



Art. 51º - Revogam-se as disposições em contrário. Catalão 05 de maio de 1986. a) João Batista  
Neiva. Transcrito verbo adverbaum do original do que dou fé.



Joel Neiva de Oliveira

PRESIDENTE

Joel Neiva de Oliveira CPF 81554630100

JD

ADVOGADO

Pablo da Silva Galdino – OAB\_GO 36183



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELLONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO

END: 00113-040-0048 TABELLÃO MAURÍCIO RIBEIRO SAMPÃO

Apresentado hoje para AVERBACÃO no Livro A - 75  
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.646 e registrado sob  
o nº 1.195, às fls. 131V/134F. Dou fé. CATALÃO-GO,  
23/06/2022.

Custas: R\$ 20,14 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R\$  
33,04 Total: R\$ 134,15  
Selct: 01372206213000530650000

Elvis da Cruz Coelho - Escrivânte

  
Valido somente com o selo de autenticidade

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE AUFALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE